## ESTADO DO PARANA

## L E I N 2 38/93

## D A T A: 13 de Outubro de 1 993

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1 994 e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D DESTE, ESTADO DO PARANA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPITULO I

7

## DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estábelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1 994

Art. 22 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constante no capitulo IV da presente Lei.

Art. 30 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 42 - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de Bens Públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão de novas obras.

Art. 50 - Os projetos em fase de execução — terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 62 — Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 72 - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no capítulo V da presente Lei.

Art. 82-0 montante das despesas não poderá ser superior ao da receita.

## CAPITULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL

Art. 92 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

, , throat

ii i căță/ii

Datu:

## ESTADO DO PARAMA

## I - LEGISLATIVA

- a) Dar continuidade e aperfeiçoar o Processo Legislativo para atendimento às matérias de competência Municipal;
- b) Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
  - c) Reequipar o prédio da Câmara Municipal.

## II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Coordenar e assessorar as atividades municipais:
- b) Incentivar o treinamento de recursos humanos; c) — Aperfeiçoar os sistemas de planejamento, or-
- c) Aperfeiçoar os sistemas de planejamento, orçamentação e controle interno;
- d) Contribuir ao INSS, FGTS, PASEP e Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Executar a Política Administrativa do Município, englobando serviços gerais, controle do patrimânio funcional e demais atividades do quadro de pessoal;
- f) Registrar e controlar os tributos arrecadados e desenbolso das despesas, inclusive amortizar os empréstimos tomados e parcelamento de dívida com IMSS, FGTS e PASEP;
- g) Dar continuidade nas obras de ampliação do prédio da Prefeitura, com aquisição de equipamentos;
- h) Construir barrações industriais na sede do Município, com a finalidade de incentivar a instalação de indústrias;
- i) Dar incentivo às indústrias e comércios deste Município;
  - j) Quitar sentenças judiciárias;
- l) Manter e ampliar os sistemas de telefonia e retransmissão de sinais de TV na sede e interior;
- M) Dar incentivo na implantação e instalação de uma Rádio em nosso Município.

## III - AGRICULTURA

- a) Incentivar a melhoria do padrão genético animal e agrícola do Município;
- b) Desenvolver projetos relativos a micro-bacias, infra-estrutura na pequena propriedade e conservação de solo;
- c) Incentivar o reflorestamento nas margens de rios, riachos e nascentes;
- d) Estimular programas de distribuição de mudas de erva-mate, árvores nativas e frutíferas;
- e) Manutenção da Casa Familiar Rural, destinada a formação de filhos de agricultores;
- f) Assessorar a feira livre para dar condições de plena atividade;
- g) Firmar Convênio com entidade de Assistância Técnica e Extensão Rural;

## ESTADO DO PARANA

- h) Construir abastecedouros de água nas Comunidades do Município, para o uso na pulverização de agrotóxicos e construção de depósito de lixo agrotóxico;
- i) Aquisição de um carro para o Departamento de Fomento Agropecuário, para prestação de serviços junto aos agricultores e comunidades.

#### IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Manter o Ensino Fundamental, Pré-Escolar e E-ducação Especial no Município, inclusive através de assinatura de convênios;
- b) Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- c) Desenvolver treinamento do quadro de pessoal pertencente a Educação;
- d) Promover o transporte escolar de alunos e professores, inclusive estudantes de 3º grau;
- e) Prestar atendimento às necessidades da população infantil em sua primeira fase de vida através da creche municipal, e possível implantação do programa nos distritos;
- f) Implementar o programa de nuclearização do ensino municipal;
- g) Instalação da bibliotec<mark>a municipal com a a-quisição de equipamentos;</mark>
- h) Manter a Educação Especial no Município inclusive com a transferência de recursos a APAE;
- i) Manter, promover, difundir o Desporto Amador, realizando eventos esportivos, atividades artístico-culturais;
- j) Manter e ampliar o estádio municipal, realizar reformas no ginásio de esportes e quadras esportivas;
- Construir campos de futebol suiço, quadras de esportes, ginásios e cobertura de quadras já existentes;
- m) Construir, ampliar e conservar as escolas do Município:
- n) Adquirir um veiculo destinado a dar melhores condições de atendimento as escolas municipais;
- o) Adquirir ânibus destinado ao transporte escolar:
- p) Reequipar o Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
  - q) Construção da sede da APAE;
- r) Aquisição de equipamentos para uma fanfarra municipal.

## V - HABITAÇÃO E URBANISMO

 a) - Executar as diversas atividades relativas aos serviços de utilidade pública, mantendo os serviços de limpeza pública, e por compressor.

مكعات المالية

## ESTADO DO PARANA

coleta de lixo urbano;

b) - Conservar e ampliar parques e jardins com arborização e jardinamento, com construção de pista de bisicrós;

c) - Manter e ampliar os serviços de iluminação pública na sede e distritos;

d) - Adquirir terrenos na sede do Município e distritos, destinados a obras públicas;

e) - Dar continuidade na canalização do Rio Trinta e Cinco, Riacho do Bosque e Sanga da Ovelha com parte do canal coberto;

f) - Pavimentar ruas e avenidas do perímetro urbano da sede e distritos, com galerias, meio-fio, muros e passeios;

g) — Construir casas populares através de convênios;

h) - Coleta de lixo na sede e distritos;

i) - Melhorias no cemitério municipal.

## VI - SAUDE E SANEAMENTO

 a) - Promover os serviços de assistência médica, odontológica e sanitária através dos postos de saúde e hospitais, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, administrando os recursos do convênio MS/IMAMPS/SUS;

 b) - Manter os micro-sistemas de abastecimento de água no interior do Município dando melhores condições de saúde e higiêne a população;

c) - Implantar programas de saúde dando prioridade

a prevenção;

d) - Reequipar o centro de saúde da sede e - mini-.

: 1119

inst.

postos do interior;

e) - Construir um centro de saúde na sede do Muni-

cipio;

f) - Adquirir uma área de terra para construção de um aterro sanitário:

g) — Adquirir um odontomóvel e um veículo para dar atendimento aos serviços de saúde e vigilância sanitâria;

 h) - Dar continuidade às obras de implantação dos sistemas de água já iniciados;

i) - Construir um Matadouro Municipal com o objetivo fiscal, tributário e controle sanitário, com aquisição de terreno;

j) - Colocação de coletoras de lixo na sede do Município e nos distritos de Conciolándia e Bela Vista.

#### VII - ASSISTÉNCIA E PREVIDENCIA

 a) - Dar atendimento social a população, desenvolvendo cursos de trabalhos manuais e profissionalizantes;

b) - manter os centros comunitários do Município inclusive os grupos de idosos existentes;

c) - Manter os serviços de atendimento a criança e do adolescente através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos - da

## **Е**БТАТО ТО РАКАНА

TSUS odiasno) ob etrage ob etroqenent on obneilixue a soerveer obneart -sap repeptungo, ep e objiqua depod ob sogavo refuebatopo ob e esuetro

-nwon segaernosse se dezidesdoed e devitoendi - (b

∜aeinAbiin

ob noinstain Centros Comunitários no interior do

teobeicini At so miulonop e oigicinuM

edulo mu eb ogquatenco en ovitneoni meb - ()

oiginium ob ebee en leip

#### VIII - TRANSPORTE

集の定づ益的 -inq ofnemitaever e acrieud «asödlifnoq vaefnoq vaeivobor eb ošąsvreanop mos viegisinum otakivobon oneig o hedneM - (e

e seödlidnog veelnog meilgme e miumfenol - (d

togsevbetut e e otnemivlovneseb o obnesiv vsoviepeseeg eb mel -ethoqenent o heilque e othemibhets hed  $\sim$  (b) --- N 5-⊕ d tsenelugeani sembeq mod seivobon metnemived vomod med veomie

servernopou sentupem e solubieu mob hequipeed - (b

obetadores @ J @ d odnemeniert meulounesed - () isteuroto sepeutsa ab ogsenpapean e natuoaxi - (a tierse obom so ogstart de otramibrate so seöpibrop serodism reb ereq

"oshup eb olem hoq

## CAPITULO III

## DO OBÇAMENTO MUNICIPAL

sebabiviaufoxe e oindifiupe sebabifaanevinu sebabinu sebabifauna eb aoiq - so ogsevodele buz en sobibabado onnavog ab semengond a sebijil -oq se neibnebive e obom eb kefenib oëpantainimbe eb seseqeob e selieben Brabhaarqmoo isqibinuM ofnameqrO O - Ol "frAA 5 P

advitelatived on otnemedatimenae use ob sette estb OS also voigibling ob level otherspan ob islab obstory o hogmon eneq outiliz mexe de spedaimedae e feqidianuM eremëO sleq sperodele res Areveb kovidel -siged nebod ob sinstnemetro strogong A - 11 "frA

ob Leneb ofnemetro ob okterodele eff - SI "frA---nw

"Tem etent sup shoiltipages sexintenth as asbeureado ognes olythin 0450

... O S sogresne e Leosseq mos sesequeb eA - 81 .frAA

\*LegibinuM spinkerO tel sb all this on a fiserd ob ferebed objiutitand to seinatisment sessisodsib ofA ob .88 .frA en obibeledatee efimil o rebebxe odreboq ogn .aisib sep

-intonuasap a og≤uajnuew woo sesadsap s∀ - ∀i "iu∀

"Temapal ogsinitasuon SIS "JrA on obexil stimil o ominîm on oërevreado vonizhe ob ofnem

-inuM orwoseT ob soin&nibro sosruper 20 - 21 .frA

ab sesagaab rabrats srad sobamargorg ras odrabog atnamos Legip

## ESTADO DO PARAMA

após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16 - Ma fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no art. 92 desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 17 — Quando as despesas realizadas através de convênios de natureza extra-orçamentárias excederem o montante recebido, este será suportado pela dotação:

> 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Divisão de Serviços Gerais

## CAPITULO IV

## DAS ALTERAÇõES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 18 - Para qualquer alteração na Legislação Tributária, deverá o Executivo enviar a Câmara Projeto de Lei específico até 30 ( trinta ) dias antes do encerramento do exercício financeiro de 1 993.

## CAPITULO V

#### DAS ALTERAÇõES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para admissão de pessoal necessário, mediante aprovação e autorização da Câmara.

Art. 20 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizado a proceder a atualização da remuneração do quadro próprio de pessoal; de conformidade com a Lei Específica.

Art. 21 — A alteração, criação e extinsão de cargos públicos, bem como o reenquadramento de pessoal nos anexos do plano de carreira dependerão de autorização Legislativa e de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes.

## CAPITULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Não se admitirão emendas ao Projeto - de Lei Orçamentário, que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de árgão que não esteja legalmente constituido.



# ESTADO DO PARANA

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

Pref.Municipal